

Resolução nº 03/2009

“Dispõe sobre a expedição de Diploma dos Cursos ofertados pela Faculdade de Tecnologia do Vale do Ivaí – FATEC, mantida pela UNESVI – União de Ensino Superior do Vale do Ivaí”

A Direção Geral da Faculdade de Tecnologia do Vale do Ivaí – FATEC, mantida pela UNESVI – União de Ensino Superior do Vale do Ivaí, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Instituir normas para a expedição de Diploma dos Cursos ofertados pela Faculdade de Tecnologia do Vale do Ivaí – FATEC, mantida pela UNESVI – União de Ensino Superior do Vale do Ivaí, o que faz nos seguintes termos:

Art. 1º - O interessado em obter o Diploma deverá se dirigir à secretaria da IES para requerer.

Art. 2º - No ato do requerimento a secretaria da IES fará a verificação dos documentos constantes no rol abaixo e, cobrará a imediata entrega dos documentos faltantes, se necessário:

- I – fotocópia autenticada da Cédula de Identidade – RG;
- II - fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou de casamento;
- III - fotocópia do CPF;
- IV - fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- V - uma (01) foto tamanho ¾;
- VI - original do histórico do ensino médio;
- VII - fotocópia autenticada do histórico do ensino médio; ou:
- VIII – duas (02) fotocópias autenticadas do certificado de conclusão do ensino médio;
- IX - declaração de cumprimento das atividades complementares e sociais (fornecida pela Secretaria Acadêmica);

X – certidão de regularidade junto à Biblioteca da IES;

XI – certidão negativa do departamento financeiro.

Parágrafo Único: somente será acatado o requerimento se todos os documentos acima relacionados estiverem em ordem.

Art. 3º - Ato contínuo, em conformidade com a Portaria nº 40/2007 do Ministério da Educação, o interessado fará opção por um dos dois modelos de diploma expedidos pela IES.

I – Diploma Especial: é aquele com apresentação gráfica decorativa, confeccionado e impresso em papel pergaminho, com custo de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

II – Diploma Simples: é aquele impresso em papel simples, sem custo para o acadêmico.

Art. 4º - A presente resolução revoga as disposições contrárias.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Faculdade de Tecnologia do Vale do Ivaí – FATEC, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

Profª Jane Silva
Diretora Geral